



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 009933/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1575602402341466

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.452.307/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA JOÃO LEITE RIBEIRO 754

MUNICÍPIO

ANASTACIO

UF

MS

CEP

79210-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3245-3540

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais / 2.69.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 28 de Maio de 2026

- Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL. Entretanto, os municípios abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal. Assim, caso a atividade esteja localizada em um desses municípios, verifique se ela consta no respectivo termo de cooperação. Em caso positivo, a regularização deverá ser realizada junto ao município. Se a atividade for de competência estadual, esta Declaração Ambiental servirá para comprovar a isenção. Municípios com termo de cooperação técnica: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Sidrolândia, Chapadão do Sul, Deodápolis, Cassilândia, Água Clara, Aquidauana, Coxim e Inocência.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 28/05/2026, às 11:18:54 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1575602402341466



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 009932/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1604226156014516

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.452.307/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA JOÃO LEITE RIBEIRO 754

MUNICÍPIO

ANASTACIO

UF

MS

CEP

79210-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3245-3540

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Pavimentação em área urbana / 2.22.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 28 de Maio de 2026

- Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL. Entretanto, os municípios abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal. Assim, caso a atividade esteja localizada em um desses municípios, verifique se ela consta no respectivo termo de cooperação. Em caso positivo, a regularização deverá ser realizada junto ao município. Se a atividade for de competência estadual, esta Declaração Ambiental servirá para comprovar a isenção. Municípios com termo de cooperação técnica: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Sidrolândia, Chapadão do Sul, Deodápolis, Cassilândia, Água Clara, Aquidauana, Coxim e Inocência.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 28/05/2026, às 11:18:13 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1604226156014516



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE ÁRVORES

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, no município de Anastácio, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

AUTORIZA EXPRESSAMENTE a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, bem como a empresa executora devidamente contratada, a realizar a remoção das árvores previstas no Projeto Executivo aprovado da obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Bairro Afonso Paim - Etapa 01, no Município de Anastácio - MS.

A presente autorização refere-se exclusivamente às intervenções arbóreas necessárias à implantação da obra pública, conforme definido nos projetos, memoriais, levantamentos e demais documentos técnicos aprovados, devendo ser observadas todas as normas ambientais aplicáveis, bem como eventuais condicionantes dos órgãos competentes.

Declara, ainda, que as intervenções ocorrerão em áreas públicas municipais destinadas à execução da referida obra de infraestrutura urbana, reconhecida como de interesse público.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Anastácio - MS, 28 de maio de 2026

MARY BEATRIZ IBARRRA PRADO ALBUQUERQUE

Geógrafa - CREA MS 11263

ELLEN CAROLINE BRITES LEITE

Engenheira Civil - CREA MS 65951